



Armação dos Búzios, 18 de janeiro de 2022

**Ilmo. Sr. Coordenador Especial de Licitações e Contratos,**

Em que pese a manifestação de fls. 624, ao realizar nova análise dos autos, verificamos a possibilidade de adequação do critério de julgamento das propostas, como, também, a realização de ajuste no momento adequado a solicitação de apresentação dos requisitos técnicos para fornecimento do objeto pretendido, permitindo, assim, afastar qualquer discussão de eventual cerceamento à ampla competitividade.

Nesta toada, em homenagem aos princípios norteadores da Administração Pública, manifesto-me:

01. pela necessidade de adequação do critério de julgamento das propostas para Menor Preço por Lote, sendo o Lote 01 consubstanciado na Locação de Usina Geradoras de Gases Medicinais e Vácuo Clínico e Lote 02 consubstanciado no fornecimento de gases medicinais em cilindros para atender às necessidades da SMS; e
02. pela adequação na qualificação técnica, objetivando que, no momento da realização do certame seja exigida: a. declaração de que compromete-se a apresentar, na fase pré contratual, a documentação necessária à execução do objeto de cada lote, observando-se, no que couber, a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA; e b. pela inclusão como requisito de qualificação técnica para a participação do certame a apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou ou está prestando, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado de cada lote.

Dessa forma, encaminhamos os autos para adequação da minuta de Edital na forma supra referida.

Atenciosamente,

**Leonidas Heringer Fernandes**

Secretário Municipal de Saúde